



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PARECER ÚNICO 47/2008**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº**

Licenciamento Ambiental Nº 111/1988/014/2004	Prorrogação Licença de Instalação	DEFERIMENTO VALIDADE: 1 ano
----------------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------

Empreendimento: Anglogold Ashanti Brasil Mineração Ltda - Mina Córrego do Sítio	
CNPJ: 40.164.964/0015-95	Município: Santa Bárbara e Barão de Cocais

Unidade de Conservação: APA Sul e Reserva Particular do Patrimônio Natural do Caraça	Sub Bacia: Ribeirão Conceição
Bacia Hidrográfica: Rio Piracicaba	

**Atividades objeto do licenciamento:**

Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-02-01-1	Lavra a Céu Aberto de Minério de Ouro - Laranjeira/Morcego	1

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes:	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: José Roberto Vago	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Celso Scalabrini Costa	Registro de classe

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	<b>SITUAÇÃO</b>
LI Lavra Laranjeira / Morcego - Projeto Carvoaria Velha	LI Concedida

**Data:**

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Isabel Cristina RRC de Meneses	1043798-6	
Sérgio Cruz	OAB/MG 83.170	

De Acordo:	Visto:
Diretoria Técnica da SUPRAM CM	José Flávio Mayrink Pereira Superintendente da SUPRAM CM
Assinatura:	Assinatura:
Data: / /	Data: / /



## DISCUSSÃO

A Anglogold Ashanti Brasil Mineração Ltda. obteve Licença de Instalação –LI para a cava de lavra de minério de ouro denominada Laranjeira / Morcego (Processo COPAM 111/1988/014/2004), que representa uma extensão do Projeto Carvoaria Velha, ambas integrantes da Unidade Córrego do Sítio situada no município de Santa Bárbara - MG. A LI foi concedida pelo COPAM com validade até 17-04-08.

A Anglogold, por meio do ofício protocolado na SUPRAM Central sob o nº R027851/2008, em 12-03-08, solicitou a prorrogação do prazo da LI supracitada por 6 (seis) meses, justificada pelo fato do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM não ter, até a presente data, outorgado a Portaria de Lavra relativa ao Processo DNPM nº 830.351/1979, documento exigido pela SUPRAM Central para a formalização da Licença de Operação.

Cabe ressaltar que as condicionantes da Licença de Instalação foram ou estão sendo cumpridas, de acordo com os prazos estabelecidos pelo COPAM.

Diante do exposto e da justificativa apresentada pela empresa, o posicionamento técnico é pela sugestão de deferimento da prorrogação da LI por um prazo de 1 (um) ano, baseada no fato de que a Deliberação Normativa COPAM Nº 17 de 17 de dezembro de 1996, em seu artigo 1º dispõe que o prazo máximo de validade da Licença de Instalação é de seis anos.

## CONTROLE PROCESSUAL

O empreendedor requereu, conforme documento nº R027851/2008, a prorrogação de sua LI, pelo prazo de 6(seis) meses, alegando estar aguardando, do DNPM, publicação da Portaria de Lavra, documento este, necessário para a formalização do processo de LO.

Apresentou protocolo de solicitação da publicação da referida Portaria de Lavra junto ao DNPM, Certificado de LI nº 45, e documentação de representação do empreendedor.

O empreendedor, não obteve nenhuma infração durante o prazo de vigência da LI.

Diante do exposto e da justificativa apresentada pela empresa, não há óbice para o deferimento da prorrogação da LI por um prazo de 1 (um) ano, baseado na Deliberação Normativa COPAM Nº 17 de 17 de dezembro de 1996, em seu artigo 1º dispõe que o prazo máximo de validade da Licença de Instalação é de seis anos. *JK*